



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



LEI MUNICIPAL Nº 401/2022
09 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI A INCLUSÃO DO MEL DE ABELHA NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos parágrafos 2º e 8º do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU Projeto de Lei 006/2021, encaminhado ao Executivo Municipal, que deixou de Sancioná-la no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Santa Maria do Pará obrigado a incluir o Mel de Abelha na Merenda Escolar das Unidades de Ensino Fundamental.

Parágrafo Primeiro – As formas de adição do Mel de Abelha na Merenda Escolar, a quantidade utilizada e as receitas, ficam a cargo do Setor Técnico Nutricional da Secretaria Municipal de Educação básica-SEMED.

Parágrafo Segundo – O Mel de Abelha “in natura” acondicionado em sachês individuais é alimento obrigatório no cardápio da Merenda Escolar servida pela Administração Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Pará, 09 de março de 2022

ANTÔNIO GUSTAVO BATISTA ALENCAR
Vereador Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



PUBLICAÇÃO 003/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS:**

DECLARA a quem interessar possa, que a Promulgação de Lei Municipal nº 401/2022, foi publicada por meio de afixação no Mural da Câmara Municipal, em 03 de março de 2022.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente para que se produza o seu efeito legal.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2022


ANTÔNIO GUSTAVO BATISTA ALENCAR
Vereador Presidente

**PUBLICADO E REGISTRADO
EM 09/03/2022**


.....
JOÃO MATOS NETO
Secretário Legislativo